

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia

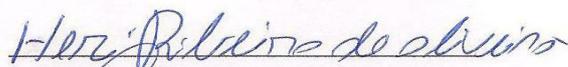
Câmara Municipal de Brejolândia

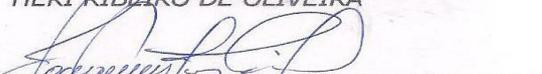
TERMO DE INTERROGATÓRIO

Aos 17 dias do mês de abril do ano de 2015, na sede da Comissão Processante, sito à Praça Esportiva s/nº, Brejolândia-BA, às 12,00 horas, aí presentes Srs. PAULO JOSÉ BASTOS, HORLEY NUNES DA SILVA E HERI RIBEIRO DE OLIVEIRA, membros da Comissão designada pelo Decreto nº 01/2015, do Presidente da Câmara de Vereadores de Brejolândia, compareceu o Sr. **JOAQUIM DOS PASSOS**, natural de Brejolândia/BA, solteiro, filho de José dos Passos e Palmira Gualberto dos Passos, portador do RG nº 3688370 SSP-BA de 19/08/1983 e do CPF nº 291.046.965-49, residente e domiciliado à Rua Laudelino Xavier, s/nº, Brejolândia/BA, CEP 47750-000, a fim de ser interrogado sobre os atos e fatos constantes no presente processo administrativo de nº 01/2015, qual foi regularmente citado. Aos costumes disse que não é parente do Presidente da Comissão Processante nem de nenhum membro da Comissão; A seguir, perguntado, o declarante respondeu: que foi contratado no ano de 1983, pelo então Presidente da Câmara, Sr. Cícero Vitor Modesto Filho, no cargo de escriturário para trabalhar na antiga sede da câmara que ficava localizado no prédio da prefeitura; que desde então sempre atuou no cargo de escriturário/secretário da câmara de vereadores, realizando os trabalhos relacionados à secretaria da câmara e assessoria aos senhores vereadores durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; que jamais teve seu vínculo empregatício com a Câmara suspenso ou interrompido, bem como jamais sofreu qualquer advertência ou suspensão no seu trabalho; que sempre assessorou os presidentes da Câmara de Vereadores; Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que, na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei o presente termo, que vai por todos assinado.


PAULO JOSÉ BASTOS


HORLEY NUNES DA SILVA


HERI RIBEIRO DE OLIVEIRA


JOAQUIM DOS PASSOS